



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARTINHO MENDES DA SILVA, brasileiro, Prefeito, portador do RG nº 016891 CRA/DF, e inscrito no CPF nº 488.078.771-04, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA), inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pela SEC. ADMINISTRACAO E FINANÇAS, Sr. **LEONARDO MACEDO DE CARVALHO**, brasileiro, Casado, Advogado, portador do RG nº 2123015 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 003.778.391-24, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.513/0001-23, situada à R FRANCISCO CARLOS, QD 54, LT 11, MONTE SINAI, ALTO PARAISO DE GOIAS-GO, CEP nº 73700-000, neste ato representado pela Srª MARA REGINA RODRIGUES GOJVSCEK, portadora do RG nº 6040557231, inscrito no CPF sob o nº 533839900-87, residente e domiciliada à RUA FRANCISCO CARLOS, QD 54, LT 11, MONTE SINAI, daqui por diante designado simplesmente CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2017**, oriundo do Processo Licitatório nº 02/2017, DISPENSA nº. 01/2017, assinado em 06 de janeiro de 2017, que tem como objetivo a **COLETA SELETIVA DE LIXO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, BEM COMO A SEPARAÇÃO, PRENSAGEM E ENVIO PARA O LOCAL ADEQUADO**, que se regerá e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo retorna ao objeto correspondente ao contrato primordial.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Fica aditivada a cláusula segunda do Contrato Primordial o valor global estimado de 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

O presente termo prorroga a vigência do contrato a partir da data de sua assinatura até em 31/12/2019, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestação das partes.

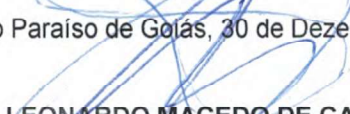
CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Alto Paraíso de Goiás, 30 de Dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
MARTINHO MENDES DA SILVA
Contratante


LEONARDO MACEDO DE CARVALHO
Secretário de Administração e Finanças


ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS
18.404.513/0001-23
Contratada

Testemunhas:

1-
CPF:

2 -
CPF:


Controlado Interno
CONFERIDO